



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N° 15.966 , DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Altera dispositivos do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 06.07789/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
IV -
a)
1)
1.3.1 Setor de Protocolo; (**AC**)”

“Art. 21

.....
IX – protocolar pedidos requeridos por contribuinte, com a respectiva abertura de processo administrativo, e enviá-los para formalização e autuação pelo Setor de Protocolo; (**NR**)”

“Art. 21-A. Ao Setor de Protocolo da Divisão de Atendimento ao Cidadão (DIAC), compete organizar, coordenar e controlar a autuação dos pedidos dirigidos a Secretaria Municipal de Fazenda, promovendo a distribuição dos peticionamentos administrativos em âmbito interno e externo, competindo-lhe ainda:

I – formalizar a abertura de processo administrativo, referente aos pedidos requeridos por contribuinte ou ainda àqueles de interesse da administração, protocolizados por meio da Divisão de Atendimento ao Cidadão;

II – recepcionar e encaminhar os processos, através de sistema de protocolo, aos setores internos da Secretaria, bem como externamente, para as demais Secretarias;

III – coordenar suas atividades administrativas;

IV – orientar os servidores lotados no setor quanto ao recebimento, distribuição e tramitação de processo;

V – prestar esclarecimentos quanto a formalização de processos de acordo com a legislação pertinente;

VI – conferir a documentação necessária à autuação de processo de acordo com cada assunto;

VII – elaborar documentos de comunicação interna;

VIII – elaborar relatório de atividade do setor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

IX – habilitar e orientar servidores para operacionalização do programa de Tramitação de Processos;
X – efetuar correções necessárias referentes ao cadastramento de processos;
XI – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação. (AC)”

“**Art. 43.**
Parágrafo único.

.....
IV – Assessor Técnico e Assessor dos diversos níveis; (NR)
V – Assessor Tributário; (NR)
VI – Assessor Financeiro e Contábil; (AC)
VII – Secretária.” (AC)

Art. 2º Altera o Anexo II do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso X do Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE SUBORDINAÇÃO E DE ATUAÇÃO

VINCULADA - SEMFAZ

